Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 902 , de 23 de janeiro de 1986

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio entre o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Bofete.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Bofete, objetivando, em cooperação mútua, o auxílio ao pequeno produtor rural, através da aquisição de um botijão para sêmen.

Art. 2º- Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido Convênio, o valor de Cr$15.000.000(quinze milhões de cruzeiros), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Art. 3º- O valor mencionado no artigo 2º, supra, se refere às despesas com aquisição de um botijão para sêmen.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 1.986

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedito Santo Mangerajá
Lançador